



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO Nº 040/2025

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024, e, das outras providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$1.390.542,38 (um milhão, trezentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		03	SECRETARIA DE ADM. HAB. E ENGENHARIA	
		03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ft	Fc	0412212042003	Assessoramento administrativo	
000	272	3.3.90.40	Serv. de tecnologia da informação e comunicação - PJ	820.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112342034	Atividades de saúde c/ atenção básica	
494	1259	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	206.874,18
		09	SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
		09.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
Ft	Fc	2575212662065	Manutenção da iluminação pública	
507	2476	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	413.125,82
Ft	Fc	2575212683068	Obra de manutenção da iluminação pública	
507	2478	4.4.90.51	Obras e instalações	200.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 8 de abril de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal